



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

**PROCESSO N° 0012549-52.2024.4.06.8001
PREGÃO ELETRÔNICO N°90024/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO,
LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS, APOIO
ADMINISTRATIVO E JUDICIAL NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
DIVINÓPOLIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, E A
EMPRESASOLUÇÕES FACILITIES LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado (a/os) CONTRATANTE(s) e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES FACILITIES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.816.728/0001-66, sediada na Rua Coronel Durval de Barros, 842, sala 301, Parque Durval de Barros - Contagem, MG, neste ato representada pela Sócia-administradora Sra. Jaqueline de Fatima Siqueira Miguel, já qualificada nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com fulcro no artigo 147 da Lei 14.133/2021, promove-se a correção da planilha de composição de custos da proposta, mantendo-se o valor mensal contratado de **R\$22.199,66** (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) e o valor global de **R\$266.395,92** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), de modo que a alínea "c" da Cláusula Primeira do contrato, passa a contar com a seguinte redação:

c) A proposta da Contratada (id 1089934 - 1552385);

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO - Com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogado para o período de **31/01/2026 a 30/01/2027**.

Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido em data anterior, segundo o interesse da Administração, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS CONTRATADOS:
Com fulcro nos artigos 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021 promove-se:

I - A partir de 03/02/2025:

a) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo estipulado pelo Decreto 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

b) a repactuação pela CCT MG 000555/2025 que promoveu o reajuste dos pisos salariais conforme cláusulas Terceira e Quarta, o reajuste do Auxílio Alimentação conforme Cláusula Décima Segunda e o reajuste do Programa de Assistência Familiar, conforme cláusula Décima Quinta;

II - A partir de 01/01/2026:

a) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo estipulado pelo Decreto 12.979 de 23 de dezembro de 2025;

b) em face da alteração do FAP de 0,5% para 1%, promove-se:

c1) a alteração do SAT de 1,00% para 2,0%;

c.2) a alteração do percentual dos encargos sociais de 69,62% para 70,85%;

c.3) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,08% para 32,29%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante no § 2º da Cláusula Oitava do contrato passa a contar com a seguinte redação:

Quadro Resumo das Retenções

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%
	EMPRESA
Grupo A SUBMÓDULO 2.2 - da IN 5/2017 MPDG: SAT (RAT X FAP)	35,80% 2,00%
13º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 Constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo A (*) = ___% x 21,21%	7,59%
Multa do FGTS	3,49
Encargos a contingenciar	32,29%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco
Total a contingenciar	32,29%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único:- Em face das alterações promovidas pela caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$22.199,66 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para:

a) **R\$23.524,75 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), durante o período de 03/02/2025 a 31/12/2025;**

b) **R\$23.729,06 (vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e seis centavos)** a contar de 01/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa oriunda deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312) e da seguinte Natureza de Despesa: **339037-01 e 339037-02**.

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - Resguarda-se o direito a repactuação/reajuste, nas hipóteses previstas na cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA: Na forma do § 10 da Cláusula Quinze do contrato, a contratada deverá providenciar a renovação da garantia, com ajuste do seu valor, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Jaqueleine de Fatima Siqueira Miguel

SOLUÇÕES FACILITIES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 27/01/2026, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine de Fátima Siqueira Miguel, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1601028** e o código CRC **5B962E68**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0012549-52.2024.4.06.8001

1601028v3